

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FOLHA

042

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos profissionais especializados no acompanhamento do processamento e revisão de instrumentos de planejamento orçamentário da administração municipal de Barcarena.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]:

Inciso II: para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço justifica-se pela necessidade dos serviços de consultoria e assessoria especializada no âmbito do planejamento municipal, para análise e acompanhamento do processo de elaboração e aprovação do Projeto de Lei Municipal Anual - PLOA, para exercício financeiro de 2017, do município de Barcarena, haja visto, a carência de profissional do quadro municipal, com qualificação específica para a execução dos trabalhos.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa R.V.L. MELO E CIA LTDA - ME. Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço global fixado pela locação dos serviços técnicos foi de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), tendo a Comissão Permanente de licitação e setor de contabilidade procedido análise de mercado, verificado estar o mesmo compatível com as demais empresas do ramo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2016:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

04.122.0092.2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

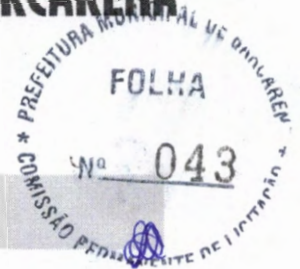
Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
Departamento de Licitação e Contratos

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro
CEP 68445-000 - Barcarena/PA
Tel.: (91) 3753-1055

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**



O presidente da Comissão de Licitação do **Município de BARCARENA/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar a R.V.L. MELO E CIA LTDA - ME, como contratada.

BARCARENA/PA, 30 de dezembro de 2016.


Waldemar Cardoso Nery Júnior
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente da CPL
Decreto Nº 0320/2016 GPMB